PROC. N° 1508/17 PELO N° 005/17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 124/17 - CECE

Altera o inc. XXII do art. 94 e aos incs. I, II e III do § 6° e aos incs. I e II do § 7° do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Governo Municipal.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa, à fl. 07, concluiu pela inexistência de óbice jurídico para a tramitação do Projeto – o que foi ratificado pela Comissão de Constituição e Justiça, a fls. 9-12.

Da mesma forma, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR, se manifestou, a fls. 14-16, pela aprovação, endossando o Parecer exarado pela CCJ.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB, por seu turno, se manifesta pela rejeição do Projeto de Lei, a fls. 18/19.

É o sucinto relatório.

O Executivo busca a ampliação dos prazos para a entrega dos Projetos relativos ao Plano Plurianual, à LDO e ao Orçamento Anual.

Os prazos de entrega à Câmara também sofreriam efeitos: o Plano Plurianual ampliando seu prazo em 30 (trinta) dias para entrega à Câmara, no primeiro ano de mandato do prefeito. O Projeto de Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, tenha o prazo de entrega à Câmara ampliado em 21 (vinte e um) dias, e os Projetos de Lei do Orçamento tenham o prazo de entrega à Câmara ampliado em 10 (dez) dias.

Os prazos de encaminhamento para sansão dos Projetos de Lei teriam os prazos alterados, sendo o Plano Plurianual atualmente determinado para até 15 de agosto, seja transferido para até 05 de setembro do primeiro ano de mandato do prefeito, e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualmente determinado



PROC. N° 1508/17 PELO N° 005/17 Fl. 02

PARECER Nº 124/17 - CECE

para até 10 de outubro, seja transferido para até 20 de outubro de cada ano.

A ampliação dos prazos para planejamento e elaboração do Plano Plurianual tem por objetivo maximizar a precisão, dando mais credibilidade para diretrizes, objetivos e metas para as despesas da capital e aos programas de duração continuada.

Contudo, essa ampliação de prazos pelo Executivo implica em uma redução do tempo para que sejam analisados por esta Casa, não sendo significativa, pois o Projeto propõe um aumento nos prazos para a sua remessa para sanção.

Assim, considerando o teor dos Pareceres exarados pela CCJ e CEFOR e, de igual modo, tendo em conta os argumentos acima expendidos, esta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude – CECE, se manifesta pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 06 de novembro de 2017.

Vereador Reginaldo Pujol, Relator.

Aprovado pela Comissão em 07.11.17

Ver. Tarciso Flecha Negra - Presidente

Ver. Alvoni Medina

Ver. Ricardo Gomes

Ver Sofia Cavedon